

PARECER JURÍDICO Nº 018/2023

PARECER JURÍDICO – DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DA EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE PINTURA A SER REALIZADO NA SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUMBE-SE, E, DO OUTRO, A EMPRESA SS LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA DECORRENTE DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2023

AO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUMBE-SERGIPE.

I – BREVE RELATO

Trata-se de consultoria jurídica solicitada referente a dispensa de licitação, conforme processo 019/2023, contendo todos os documentos necessários e exigidos em lei.

Desta forma, os autos vieram a esta Assessoria Jurídica para emissão de parecer opinativo, face a essencialidade e a necessidade do material objeto do contrato.

Em síntese, os fatos.

II – FUNDAMENTAÇÃO

Instados a nos manifestarmos acerca da análise do processo de dispensa, entendemos em cognição sumária que o pleito merece acolhimento.

É visível que o valor apresentado esta compatível com o montante de mercado, respeitando os princípios da razoabilidade e proporcionalidade.

O pleito encontra-se em concordância com o previsto na legislação, estando dentro das diretrizes e especificidades, e boa-fé, podendo a administração pública formalizar o contrato, face o respeito aos termos e limites da lei específica.

III - CONCLUSÃO

Diante do exposto, analisando detidamente as informações constantes no processo, **o parecer opinativo é pelo acolhimento do pleito.**

É o parecer.

Cumbe/SE, 04 de Agosto de 2023.



David Guimarães Santos

OAB-SE 6037